



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

PORTARIA N.º 17 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Bias Fortes- MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso II e;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus”;

Considerando, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N°151 de 15/04/2021, que reclassifica as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões previstas no Plano Minas Consciente, alterando a região de Bias Fortes-MG para Onda Vermelha;

Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 na Câmara Municipal de Bias Fortes, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que horário de funcionamento da Câmara Municipal durante a vigência dessa Portaria será de 13:00 horas às 17:00 horas;

Art. 2º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Bias Fortes – MG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bias Fortes, 19 de abril de 2021.

Jefferson Victor dos Reis Pinto
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada em _____